

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2023

*“DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE HAVER  
MECANISMO SONORO DE  
ORIENTAÇÃO PARA DEFICIENTES  
VISUAIS NOS SEMÁFOROS PARA  
PEDESTRES”.*

Art. 1º - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo sonoro que sirva de guia ou orientação para travessia de pessoa portadora de deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

Art. 2º - Os semáforos com sinal sonoro deverão:

- I - ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas de acessibilidade;
- II - operar segundo os padrões e critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN), ou órgão que, vier substituí-lo.

Art. 3º - As obrigatoriedades elencadas atingirão apenas os contratos decorrentes licitações que se iniciem após a publicação desta Lei.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 16 de junho de 2023.

---

Vereador Henry Santos



## JUSTIFICATIVA

O Poder Público deve ser proativo sem adotar medidas que garantam um trânsito seguro para todos. Ademais, cumpre ao Município regulamentar as legislações federais, a fim de que a Acessibilidade deixe de ser mero trecho normativo e passe a estar materializada do cotidiano da sociedade. Existem, pelo menos três normas federais que exigem a instalação de semáforo sonoro: art. 9º da Lei nº 10.098/2000, art. 17 do Decreto nº 5.296/2004; parágrafo único, do Art. 9º, da Lei 10.098/2000.

Noutro ângulo de observação, também é preciso ponderar a realidade fática considerando a finitude dos recursos financeiros. Assim, esta Lei garante que a exigência dos semáforos com sinais sonoros será observada somente nos contratos decorrentes de processos licitatórios que se iniciem após a publicação da norma. Dessa forma, a administração pública poderá fomentar os devidos planejamentos orçamentários e realizar as adequações necessárias no campo burocrático.

Destarte, o direito à acessibilidade estará sendo construído de modo economicamente viável e dentro das possibilidades locais, além de estarem sendo cumpridas as normas federais acerca do tema. Logo, esta intervenção legislativa no ordenamento jurídico faz-se necessária e merece aprovação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 16 de junho de 2023.

---

Vereador Henry Santos

